

EDITAL DO
XLIII EXAME PARA
OBTENÇÃO DO TÍTULO
DE ESPECIALISTA EM
DERMATOLOGIA



**SOCIEDADE
BRASILEIRA DE
DERMATOLOGIA**

A F I L I A D A À A M B

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

Em convênio com a **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**, a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA**, por meio da sua Comissão de Título de Especialista, em cumprimento às suas atribuições estatutárias, torna pública a realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Exame será regido por este Edital e executado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

DATA PREVISTA	31 de maio de 2009
LOCAL	Belo Horizonte

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES

O candidato deverá:

2.1. estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo).

2.2. ter concluído residência médica em Dermatologia, em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

ou

2.3. ter concluído **2 (dois)** anos de especialização ou estágio em Dermatologia, equivalente ao programa de Residência Médica da CNRM, em Serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O candidato deverá ter ocupado uma das vagas credenciadas pela SBD e assim, deverá constar na listagem enviada pelos serviços credenciados à SBD.

ou

2.4. ter realizado treinamento e ter atuação regular na dermatologia, durante pelo menos os últimos **5 (cinco)** anos (a partir de 01 de abril de 2004) e possuir no mínimo 100 (cem) pontos resultantes da somatória dos itens constantes da tabela abaixo. Somente serão consideradas para cômputo de pontos as atividades científicas e participação em eventos dos últimos 10 (dez) anos (a partir de 01 de abril de 1999) Para as atividades acadêmicas não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos. O tempo de treinamento em dermatologia (máximo 2 anos) será computado como tempo de atuação:

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

EVENTOS	PONTOS
Congresso Nacional de Dermatologia promovido pela Sociedade Brasileira de Dermatologia	20
Congresso de Dermatologia no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Dermatologia promovida pela Sociedade Brasileira de Dermatologia ou por suas Regionais	15
Congresso Relacionado à Dermatologia com apoio da SBD ou de suas Regionais	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios relacionados à Dermatologia	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância em Dermatologia	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica abrangendo assunto da especialidade dermatologia	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional abrangendo assunto da especialidade dermatologia	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional de Dermatologia	10
Conferência sobre Dermatologia em Evento Nacional promovido pela SBD	5
Conferência sobre Dermatologia em Evento Internacional	5
Conferência sobre Dermatologia em Evento Regional ou Estadual promovido pela SBD ou pelas suas Regionais	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Dermatologia em Congresso ou Jornada promovida pela SBD ou por suas Regionais	2 (máx. 10)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Dermatologia (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado em Dermatologia	15
Doutorado ou Livre Docência em Dermatologia	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Dermatologia	5 por ano

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fundep.br/concursos> - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), **das 10 horas do dia 01 de abril de 2009 até as 19 horas do dia 29 de abril de 2009 (horário de Brasília/DF).**

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro, até o dia **30 de abril de 2009**, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme tabela abaixo:

Código	Categoria	Valor da Taxa de Inscrição sem desconto	Valor com desconto da Taxa de Inscrição
101	Associado quite da SBD (Desconto de 50%)	R\$ 900,00	R\$ 450,00
201	Associado quite da AMB, mediante comprovação (Desconto de 50%)	R\$ 900,00	R\$ 450,00
301	Não associado quite da SBD e/ou AMB (sem desconto)	R\$ 900,00	Sem desconto

3.4. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos durante o período de inscrição determinado no item 3.2, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.5. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 19 horas e 10 minutos do último dia do período de inscrição (29/04/2009).**

3.6. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e **ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (30/04/2009).**

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

3.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Sociedade Brasileira de Dermatologia e a FUNDEP de qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até o dia 30 de abril de 2009.

3.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.10. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (30/04/2009).

3.11. A FUNDEP enviará e-mail ao candidato confirmando o pagamento da inscrição. Em caso do não recebimento deste, o boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento, o simples agendamento de pagamento.

3.12. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP e a Sociedade Brasileira de Dermatologia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma

3.14. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes, ou fora do prazo, não será devolvido.

3.15. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.16. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

3.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência serão anulados todos os atos

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá encaminhar à FUNDEP/Gerência de Concursos – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia - Ref. Documentos para Inscrição – Caixa Postal 856 – CEP: 30.161-970 – Belo Horizonte - MG, via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **30 de abril de 2009** os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia autenticada do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.1.2. Cópia do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Exame devidamente pago.

4.1.3. Cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de residência em Dermatologia em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC até a data da realização do Exame.

ou

4.1.4. Cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de especialização ou estágio em Dermatologia, equivalente ao Programa de Residência Médica da CNRM do MEC, em Serviço credenciado pela SBD, até a data da realização do Exame.

ou

4.1.5. Originais e/ou cópias autenticadas de comprovantes que atestem ter tido treinamento em Dermatologia e exercício regular da dermatologia durante pelo menos os últimos 5 (cinco) anos (a partir de 01 de abril de 2004), emitido pelas Instituições correspondentes e originais e/ou cópias autenticadas de comprovantes que atestem possuir no mínimo 100 (pontos) resultantes da somatória dos itens constantes da tabela constante do item 2.4 do presente edital.

4.2. Os documentos exigidos no item supracitado ficarão retidos.

4.3. A inscrição passará pela análise da SBD para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente.

4.3.1. Da inscrição indeferida não caberá qualquer recurso seja qual for o motivo alegado.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

4.3.2. As inscrições indeferidas estarão disponíveis no site da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP www.fundep.br/concursos, para conhecimentos dos interessados **a partir de 20 de maio de 2009.**

5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos, durante o período de inscrição determinado no item 3.2

5.2. A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei n. 11867/1995.

5.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

5.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.5 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

5.5.1 informar se é portador de deficiência;

5.5.2 selecionar o tipo de deficiência;

5.5.3 especificar a deficiência;

5.5.4 informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

5.6. As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.7. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 3.2 e cumprir o estabelecido no item 5.5 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

5.8. O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

5.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à FUNDEP/Gerência de Concursos – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Caixa Postal 856 – CEP: 30.161-970 – Belo Horizonte - MG, pessoalmente ou via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **30 de abril de 2009**.

5.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12. A FUNDEP divulgará, por meio da *Internet*, a partir de **20 de maio de 2009**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais indeferidos.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A FUNDEP enviará ao candidato, pelos Correios, para o endereço informado no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI -, que conterá a indicação do horário e local de realização das provas e o disponibilizará no endereço eletrônico: <www.fundep.br/concursos>, para consulta pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.2. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o site <<http://www.fundep.br/concursos>> para obter as informações necessárias sobre horários e locais das provas.

6.3. No caso de não-recebimento do Comprovante Definitivo de Inscrição até 5 (cinco) dias úteis antes da data programada para a realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDEP para as devidas orientações, pelo telefone (31) 3409-6827, pelo e-mail: concursos@fundep.ufmg.br, ou pessoalmente ou, ainda, por procurador, na Gerência de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus Pampulha/UFMG*, Belo Horizonte-MG, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min – horário de expediente da Gerência de Concursos da FUNDEP.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

6.4. No CDI estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário, local da realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

6.5. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor.

6.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva e constarão no Relatório de Ocorrências.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova teórica e a prova teórica-prática têm sua aplicação prevista para o dia **31 de maio de 2009** na cidade de **Belo Horizonte – MG**. O horário e local serão oportunamente informados no Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI e divulgados para consulta no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos.

7.2. A aplicação das provas na data definida dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.

7.3. Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da realização das provas, munido de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

7.5. O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido, munido do original do seu documento de identificação em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social. **Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

7.6. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato, poderá apresentar outro documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato, durante a reali-

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

zação das provas, ser submetido a identificação que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

7.7. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.8. O candidato não poderá se ausentar do local determinado para a realização das provas até que seja feita sua identificação digital.

7.9. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.4 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNDEP e a Sociedade Brasileira de Dermatologia por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.10. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.11. Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado e informado no CDI pela FUNDEP.

7.12. Não haverá, sob pretexto algum segunda chamada, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame o candidato que faltar a qualquer prova.

7.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

7.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

7.16. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura e impressão digital, em formulário próprio.

7.17. As provas serão realizadas na seguinte conformidade:

7.17.1. Das 9 (nove) às 12 (doze) horas: prova teórica, descrita no subitem 8.1.1.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

7.17.2. Das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas: prova teórica – prática, descrita no subitem 8.1.2.

7.18. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre medicina.

7.19. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso áudio-visual próprio, podendo a organização do exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.20. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

7.21. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas, relativos à prova teórica, feitos com caneta esferográfica – tinta azul ou preta - vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições - solicitadas e concedidas - a portadores de necessidades especiais.

7.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas relativas às provas teórica e teórica – prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura ou correção das mesmas.

7.23. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas relativas às provas teórica e teórica – prática por erro do candidato, salvo em situações que a FUNDEP julgar necessário.

7.24. No ato da realização da prova teórica será fornecida a Folha de Respostas. O candidato deverá transcrever as respostas de todas as questões objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na mesma e no presente edital.

7.24.1. Será atribuída nota zero à questão objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7.25. As instruções constantes nos Cadernos de questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização das provas teórica

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

e teórica-prática, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.26. Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

7.26.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

7.26.2. Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;

7.26.3. Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 7.19;

7.26.4. Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de questões das Provas, nas Folhas de Respostas e as demais orientações expedidas pela FUNDEP;

7.26.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;

7.26.6. Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

7.26.7. Não devolver as Folhas de Respostas, sendo uma delas relativa à prova teórica e a outra relativa à prova teórica – prática; ou integralmente, qualquer outro material solicitado;

7.26.8. Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

7.26.9. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou aparelho eletro-eletrônico que contenha informações sobre medicina;

7.26.10. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.26.11. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

7.26.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

7.26.13. Recusar-se a submeter aos procedimentos previstos no item 7.16.

7.27. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7.26 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela FUNDEP que será enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.

7.28. Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame.

7.29. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.

7.30. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas após decorrida uma hora do início das mesmas.

7.31. Na Prova Teórica e Prova Teórico-Prática, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

7.31.1. O candidato que não observar o disposto no item 7.31, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

7.32. Não será permitido levar o caderno de questões e as folhas de respostas de nenhuma das provas.

7.33. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 7.34 deste Edital.

7.34. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.34.5 deste Edital.

7.34.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.34.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

7.34.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

7.34.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.34.5. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros, à FUNDEP/Gerência de Concursos, conforme endereço e horários citados no item 6.3 deste Edital, ou enviado, via FAX (31)3409-6826.

7.34.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.34.5, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.34.7. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.34.5 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

8. DAS PROVAS

8.1. O Exame compreenderá 2 (duas) fases e obedecerá às seguintes disposições:

8.1.1. PROVA TEÓRICA

A Prova teórica conterà 80 (oitenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, sendo exigido o mínimo de 48 (quarenta e oito) questões certas, ou seja, 60% de acertos com correção pelo sistema de leitura óptica. Serão reprovados os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalentes a 60% do total (48 questões certas). Os conhecimentos a serem avaliados envolverão questões sobre Dermatologia Clínica, Laboratorial, Cirúrgica e Cosmiatria.

8.1.2. PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

A prova teórica-prática será realizada **em computador** constando de 30 (trinta) questões que poderão ter 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta e/ou ter 2 (duas) alternativas cada do tipo CERTO ou ERRADO e/ou ser de respostas diretas, sendo exigido o mínimo de 18 (dezoito) questões certas, ou seja, 60% de acertos. Serão reprovados os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalentes a 60% do total (18 questões certas). Serão avaliados nessa prova conhecimentos de dermatologia clínica, cirúrgica e cosmiatria, bem como conhecimentos propedêuticos inerentes à especialidade.

8.1.3. Não caberá recurso quanto ao enunciado e/ou respostas das questões. A anulação de questões é da competência exclusiva da Comissão do TED.

8.1.4. Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O gabarito oficial preliminar das provas será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.fundep.br/concursos> e www.sbd.org.br, **no dia 02 de junho de 2009.**

9.2. O gabarito oficial e a relação dos aprovados serão divulgados a partir do dia 10 de junho de 2009, nos endereços eletrônicos <http://www.fundep.br/concursos> e www.sbd.org.br.

9.3. Se por iniciativa da Comissão do Título de Especialista alguma questão da prova teórica ou da prova teórica – prática for anulada, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa da Comissão do Título de Especialista essa alteração valerá para todos os candidatos.

9.4. Os Certificados do Título de Especialista em Dermatologia terão validade por 5 (cinco) anos, sendo renováveis segundo as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Acreditação AMB/CFM.

10. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- Sampaio SAP; Rivitti EA. Dermatologia. Edição 2007. São Paulo: Artes Médicas.
- Azulay RD; Azulay DR. Dermatologia. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- Lacaz CS, Porto E, Martins JEC, Heins-Vaccari EM, Melo NT. Tratado de micologia médica Lacaz. São Paulo: Sarvier; 2002.
- Silva MR; Castro MCR. Fundamentos de Dermatologia. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.
- Talhari S; Neves RG. Hanseníase: Dermatologia Tropical. 3ª ed. Manaus:Gráfica Tropical, 1997.
- Champion RH; Burton JL, Burns DA, Breathnach SM, editors. Rook/Wilkinson/Ebling textbook of dermatology. 7ª Ed. New York: Blackwell Science, 2004.
- Elder DE, Elenitsas R, Johnson Jr B, Murphy GI. Lever's Histopathology of the Skin. 9ª Ed. Lippincott, 2004.
- Wolff K; Goldsmith LA; Katz SI, Gilchrest BA; Paller AS, Leffell DJ. Fitzpatrick's Dermatology in General Medicine. 7ª ed. New York: MacGraw Hill, 2008.
- Bologna J, Jorizzo J, Rapini RP. Dermatology. Mosby; 2nd edition, 2007.
- Rezze GG, Sá BCS, Neves RI. Atlas de Dermatoscopia Aplicada. São Paulo: Livraria editora Marina, Livraria Editora Martinari, 2004.
- Ministério da Saúde. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis. Disponível em: www.aids.gov.br/assistencia/manualdst/indice.htm
- Ministério da Saúde – Vigilância Epidemiológica. Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana. Disponível em: www.saude.ms.gov.br/externo/downloads/leishmaniosetegumentar.pdf
- Ministério da Saúde. Guia para o Controle de Hanseníase.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

Disponível em:

http://www.saude.rj.gov.br/hansenias/documentos/guia_de_hansenias.pdf

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A Banca Examinadora será composta pelos membros titulares da Comissão de Título de Especialista, eleitos pelo Conselho Deliberativo conforme estatuto, e será presidida pelo membro mais antigo na Comissão. O presidente poderá escolher assessores e colaboradores dentre os associados efetivos, que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

12. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

12.1 Os candidatos aprovados para obterem o certificado do título de especialista em questão deverão adotar os seguintes procedimentos:

12.1.1 Efetuar o depósito de R\$ 200,00 (duzentos reais), nominal à Associação Médica Brasileira, no Banco do Brasil, Agência: 4223-4, Conta – Corrente: 115688-8. O comprovante do depósito deverá ser enviado à SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA juntamente com a formulário de solicitação de confecção de certificado do título de especialista em dermatologia que encontra-se no site da SBD (www.sbd.org.br) através dos Correios para o endereço Avenida Rio Branco nº 39, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-003.

12.1.2 A taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) refere-se à confecção do Certificado do Título pela Associação Médica Brasileira. O certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao exame através da FUNDEP no telefone (31) 3409-6827, no horário comercial, ou ainda pessoalmente ou por procurador, na sede da FUNDEP/Gerência de Concursos, Av. Presidente Antônio Carlos, n.6627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio Abraão Caram, portão 2), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min ou via e-mail concursos@fundep.ufmg.br.

13.2 O candidato deverá manter seu endereço atualizado na FUNDEP, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Dermatologia. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, avisos, comunicados e demais publicações e divulgações referentes a este Exame.

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

13.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

13.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDEP não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

13.8. A Sociedade Brasileira de Dermatologia, a Associação Médica Brasileira e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital

13.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.10. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.11. A Sociedade Brasileira de Dermatologia, a Associação Médica Brasileira e a Fundação Fundep não se responsabilizarão por despesas a quaisquer títulos realizados pelos candidatos.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade Brasileira de Dermatologia, ouvida a FUNDEP, responsável pela operacionalização e execução deste Exame, no que couber.

13.13. O candidato que, por não preencher os requisitos deste edital, tendo portanto sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial não terá suas provas corrigidas até decisão final da Justiça em que não caiba mais recurso.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

OBS: A partir de 2010 serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

1. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo).
2. Ter concluído 3 (três) anos de residência médica em Dermatologia, em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

ou

3. Ter concluído 3 (três) anos de especialização ou estágio em Dermatologia, equivalente ao programa de Residência Médica da CNRM, em Serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O candidato deverá ter ocupado uma das vagas credenciadas pela SBD e assim, deverá constar na listagem enviada pelos serviços credenciados à SBD.

ou

4. Ter concluído 1 (um) ano de residência médica em clínica médica e 2 (dois) anos de especialização ou estágio em dermatologia com programa equivalente ao da Residência Médica em Dermatologia da CNRM (R2 e R3), em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia.

ou

5. Ter realizado treinamento e ter atuação regular na dermatologia, durante pelo menos os últimos 6 (seis) anos contados da data da abertura da inscrição do Exame e possuir no mínimo 100 (cem) pontos resultantes da somatória dos itens constantes da tabela abaixo. Somente serão consideradas para cômputo de pontos as atividades científicas e participação em eventos dos últimos 10 (dez) anos contados da data da abertura da inscrição do Exame Para as atividades acadêmicas não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos. O tempo de treinamento em dermatologia (máximo 3 anos) será computado como tempo de atuação:

EDITAL DO XLIII EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

EVENTOS	PONTOS
Congresso Nacional de Dermatologia promovido pela Sociedade Brasileira de Dermatologia	20
Congresso de Dermatologia no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Dermatologia promovida pela Sociedade Brasileira de Dermatologia ou por suas Regionais	15
Congresso Relacionado à Dermatologia com apoio da SBD ou de suas Regionais	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios relacionados à Dermatologia	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância em Dermatologia	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica abrangendo assunto da especialidade dermatologia	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional abrangendo assunto da especialidade dermatologia	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional de Dermatologia	10
Conferência sobre Dermatologia em Evento Nacional promovido pela SBD	5
Conferência sobre Dermatologia em Evento Internacional	5
Conferência sobre Dermatologia em Evento Regional ou Estadual promovido pela SBD ou pelas suas Regionais	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Dermatologia em Congresso ou Jornada promovida pela SBD ou por suas Regionais	2 (máx. 10)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Dermatologia (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado em Dermatologia	15
Doutorado ou Livre Docência em Dermatologia	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Dermatologia	5 por ano



SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA

A F I L I A D A À A M B

Sociedade Brasileira de Dermatologia
Av. Rio Branco nº 39, 18º andar
Caixa Postal 389
CEP 20090-003 Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2253-6747